

063/2006, datado de 02/01/2007, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA e o Centro Comunitário Sol Nascente, cujo objeto é a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Convênio, contado de 02/01/2007 a 31/12/2007, com valor global de R\$-24.508,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), destinados a execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, por encontrar-se revestido das formalidades legais. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.075, DE 24/06/2008**

Processo nº 200804057-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém-IPAMB/PMB

Assunto: Contrato

Interessado: Carlos Antônio de Aragão Vinagre – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 012/2008, de 02/01/2008, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém – IPAMB/PMB e a Empresa DENTAL DOCTOR LTDA.-EPP, que teve por objeto e finalidade a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Odontológicos do IPAMB, com vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por terem sido atendidos os preceitos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.076, DE 24/06/2008**

Processo nº 200704422-00

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas

Assunto: Contratos

Interessado: Adnan Demachki – (Prefeito)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Cadastrar os Contratos nºs 679 a 680/2007, de 05/03/2007, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e os Srs. Firmino Ferreira da Silva e Amarildo Sérgio Casagrande, decorrentes de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2/2007-013, cujo objeto foi a locação de 02 (dois) Ônibus, objetivando transportar alunos no percurso previsto no Edital de licitação, durante o ano letivo de 2007, com vigência no período de 05/03/07 a 31/12/07, nos valores globais de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), respectivamente, tendo em vista o atendimento das exigências previstas na Lei de Licitações. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.077, DE 24/06/2008**

Processo nº 200706115-00

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas

Assunto: Contratos nºs 892 a 896/2007

Interessado: Adnan Demachki – (Prefeito)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Cadastrar os Contratos nºs 892 a 896/2007, de 10.04.2007, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e a empresa PRINT ARTS E INFORMÁTICA LTDA, decorrentes de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2/2007-026, tendo por objeto a aquisição de equipamentos permanentes de informática, por atenderem os dispositivos da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.174, DE 23/09/2008**

Processo nº 1180012003-00 – ( 200406634-00, 16/06/2004 )

Origem: Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2003

Interessado: Juscelino Alves Rodrigues

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, exercício 2003, de responsabilidade do Sr. Juscelino Alves Rodrigues, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, o seguinte:

1- R\$ 21.381,62 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente à conta agente ordenador;

2- R\$ 54.708,12 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oito reais e doze centavos), referente ao Pagamento ilegal de remuneração aos Gestores Municipais;

3- R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), referente ao pagamento de diárias aos Gestores Municipais sem respaldo em ato fixador; e

4- Multa de R\$ 8.915,29 (nove mil, novecentos e quinze reais, oitenta e dois centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do Ordenador, pela não remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal, com fundamento no Art. 5º, da Lei 10.028/2000 c/c o Art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 25/94.

**II** – Recolher ainda, no mesmo prazo, com fundamento no Art. 57, II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), pela ineficiência do Sistema de Controle Interno em procedimentos legais e contábeis, evidenciada pelas seguintes falhas:

1- Remessa do Orçamento, prestação de contas quadrimestrais e balanço Geral, fora do prazo legal;

2- Remessa dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º ao 4º bimestre fora do prazo legal e não remessa dos referentes ao 5º e 6º bimestres;

3- Abertura de crédito por excesso de arrecadação, sem a devida comprovação da fonte de recurso;

4- Divergências na contabilização da receita;

5- Divergências na contabilização da despesa;

6- Não remessa do parecer do Conselho de Controle Social do FUNDEF;

7- Não remessa do parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

8- Despesas realizadas sem o devido processo licitatório, no montante de R\$ 488.324,67 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos);

9- Não cumprimento do Art. 212, da Constituição Federal, que diz respeito à aplicação do mínimo constitucional na educação;

10- Não apropriação da totalidade das obrigações patronais, e conseqüente descumprimento do Art. 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**III** – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.249, DE 13/11/2008**

Processo nº 200807346-00

Origem: Câmara Municipal de Placas

Assunto: Reajuste de vencimentos dos Servidores

Responsável: Reginaldo dos Santos Soares – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 001/08, de 08/04/2008, da Câmara Municipal de Placas, que concede reajuste na remuneração dos servidores da Câmara, no percentual de 12%, devendo ser observado os limites constitucionais e legais com gasto de pessoal por ocasião da análise da Prestação de Contas. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.254, DE 18/11/2008**

Processo nº 200803114-00

Origem: PMB / Gabinete do Prefeito

Assunto: Contrato nº 06/08

Responsável: Silvia Helena Barbosa Randel – Chefe de Gab.

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Negar cadastro ao Contrato de Locação de Veículos nº 06/08, firmado entre a Guarda Municipal de Belém e a Empresa Locavel Serviços Ltda., consoante Pregão Presencial nº 0272/06, no valor global de R\$-165.480,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$-13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais), com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, tendo em vista que a Administração ignorou completamente o conteúdo do Art. 3º, § 4º do Art. 21, Art. 40, Inciso I, da Lei nº 8.666/93;

**II** – Comunicar a Câmara Municipal de Belém sobre a sustação do Ato (contrato), na simetria prevista nos §§ 1º e 2º, do Art. 71, da Constituição Federal/88;

**III** – Comunicar ao interessado a decisão, para proceder a imediata sustação do Ato, independente do procedimento da Câmara, sob pena de multa diária de R\$-100,00 (cem reais), até o limite do Art. 57, da LC nº 25/04, sem prejuízo da responsabilidade penal, civil e administrativa. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.255, DE 18/11/2008**

Processo nº 200811940-00

Origem: PMB / FUMBEL

Assunto: Contrato nº 10/08

Responsável: Heitor Pinheiro – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Negar cadastro ao Contrato de Locação de Veículos nº 10/08, firmado entre a Fundação Cultural de Belém-FUMBEL e a Empresa Locavel Serviços Ltda., consoante Pregão Presencial nº 0272/06, no valor global de R\$-38.612,00 (trinta e oito mil, seiscentos e doze reais), sendo o valor mensal de R\$-5.516,00 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais), com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, tendo em vista que a Administração ignorou completamente o conteúdo do Art. 3º, § 4º, do Art. 21, Art. 40, Inciso I, da Lei nº 8.666/93;

**II** – Comunicar a Câmara Municipal de Belém sobre a sustação do Ato (contrato), na simetria prevista nos §§ 1º e 2º, do Art. 71, da Constituição Federal/88;

**III** – Comunicar ao interessado a decisão, para proceder a imediata sustação do Ato, independente do procedimento da Câmara, sob pena de multa diária de R\$-100,00 (cem reais), até o limite do Art. 57, da LC nº 25/04, sem prejuízo da responsabilidade penal, civil e administrativa. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.257, DE 18/11/2008**

Processo nº 200805959-00

Origem: Câmara Municipal de Santana do Araguaia

Assunto: Reajuste Salarial dos Servidores

Responsável: José Rodrigues de Miranda – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 002/08, de 28/02/2008, da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, que concede reajuste salarial aos servidores da Câmara, no percentual de 30%, devendo ser observado aos limites constitucionais e legais para despesas com pessoal, com observância do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal/88. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.258, DE 18/11/2008**

Processo nº 200804701-00

Origem: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia

Assunto: Revisão geral dos vencimentos dos servidores

Responsável: Hilário Martins de Souza – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Cadastrar a Resolução nº 001/08, de 25/02/2008, da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, que altera os vencimentos dos servidores da Câmara, a título de revisão geral, no percentual de 11,96%, com observância do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal/88;

**II** – Observar os limites constitucionais e legais com gasto de pessoal por ocasião da análise da Prestação de Contas. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.219, DE 22/04/2008**

Processo nº 200718245-00

Origem: Fundação Papa João XXIII

Assunto: Contrato Temporário

Interessada: Maria Silva da Costa - Presidente

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 337/2007, de 01 de novembro de 2007, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII e o Sr. Cleverton Rodolfo Miranda, para o cargo de Apoio Administrativo de Estação para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEN, por não atender os requisitos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

**II** – Anexar o presente processo a prestação de contas da FUNPAPA do exercício de 2007, vencido o Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho.

**ACÓRDÃO Nº 17.418, DE 24/06/2008**

Processo nº 200800336-00

Origem : Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Nomeação de servidor efetivo

Responsável: Alvaro Brito Xavier – (Prefeito)

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar o Decreto nº 006/2008, de 03/01/2008, proveniente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que nomeia os Srs. Everaldo França Nunes, Fabiano Wanderley Dias Barros e Fernando de Paiva Gomes, para exercerem o cargo de advogado, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2005, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal/88, bem como os termos do Edital nº 001/2005. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.419, DE 24/06/2008**

Processo nº 200800366-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Nomeação de servidor efetivo

Responsável: Alvaro Brito Xavier – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar o Decreto nº 0147-A/2007, de 02/05/2007, proveniente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que nomeia o Sr. Evalker Moreira de Sousa, para exercer o cargo de Motorista, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2005, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal/88, bem como os termos do Edital nº 001/2005. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.423, DE 24/06/2008**

Processo nº 200710859-00

Origem: Fundação Cultural de Belém – FUMBEL

Assunto: Contrato Temporário nº 035/2007, de 01 de junho de 2007

Interessado: Honorato Cosenza – Chefe da Assessoria Jurídica

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Negar registro ao Contrato Temporário nº 035/2007, de 01/06/2007, celebrado entre a Fundação Cultural de Belém – FUMBEL e o Sr. Maurício Rocha da Costa, para o exercício da função de Técnico de Assuntos Culturais, por não atender o Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988; o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 7.453/89, bem como o Artigo 3º, Inciso III, Alínea “b”, da Instrução Normativa nº 05/2003-TCM/PA, devendo os autos serem juntados à prestação de contas respectiva, para análise conjunta. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.498, DE 19/08/2008**

Processo nº 200703154-00

Origem: Prefeitura Municipal de Gurupá

Assunto: Nomeação

Interessado: Raimundo Monteiro dos Santos – Prefeito)

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Registrar as Portarias nºs 108 a 324, 467 a 516, 467 a 526, 527 a 552, 553 a 564, 565 e 566, 567 a 578/2005, da Prefeitura Municipal de Gurupá, que nomeiam Maria Raimunda Alves Fróes e Outros, para os cargos de PROFESSOR PEDAGÓGICO-PMG-MAG.1, MERENDEIRA-PMG-ASG, VIGIA-PMG-ASG, BRAÇAL-PMG-ASG, GARI-PMG-ASG e SERVENTE-PMG-ASG, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 01/2005, uma vez que foi atendido o princípio da legalidade, o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e os termos do Edital nº 001/2005.

**ACÓRDÃO Nº 17.703, DE 09/10/2008**

Processo nº 200807825-00

Origem: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Assunto: Nomeação de Servidores Efetivos – CP nº 009/06

Responsável: Manoel Soares da Costa – Prefeito

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar as Portarias de nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 009/06, para os cargos de provimento efetivo de: Biomédico, Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Odontólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Professor Letras-Português-